

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO
Nº _04_/2013
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2013
Data: 22 de agosto de 2013

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 005/2003,
QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE
ITAPOÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI

Art. 1º Ficam alteradas os incisos I e II do art. 77, da Lei Complementar Municipal nº 005/2003, que passarão a ter a seguinte redação:

- I. Em edificações multifamiliares e coletivas: uma vaga de estacionamento a cada 100 m² (cem metros quadrados) de área construída;
- II. Em edificações multifamiliares que a unidade residencial for inferior a 100 m² (cem metros quadrados), deverá ter uma vaga por unidade;
- III. Em edificações comerciais: uma vaga de estacionamento até 100 m² (cem metros quadrados) de área construída.

Art. 2º Fica incluído o parágrafo 2º, no artigo 77 da lei complementar municipal nº 005/2003, que institui o código de obras do município de itapoá, e dá outras providências com a seguinte redação

§2º Para fins de calculo do inciso I e II, calcular a metragem total da edificação e dividir pelo fator 100, quando a fração fora igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) arredondar para cima;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 22 de agosto de 2013.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL